DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018 | Ano III | Edição nº 485 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Aviso de Licitação	3
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 8401A/18 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÔE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO".

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica revogada a partir de 1º de junho de 2018, a portaria do Executivo Municipal nº 481/03 de 06.01.2003, que designava a Sra. LUCIMARA PERPÉTUA PANISSOLO PENQUIS, CPF Nº 050.837.348-42, para exercer as funções de Merendeira, devendo a mesma retornar ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme Portaria de nomeação nº 606/94 de 08.07.1994.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE JUNHO DE 2018.-

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

Ao 1 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso, estado de São Paulo, reuniu-se a comissão julgadora de licitações, assim constituída: Elaine Cristina Vechiato, Secretária, Lincoln José Barszcz - Presidente e Rodolfo Marconi Guardia, Membro. As 09h, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião e determinou que em cumprimento ao Edital da Chamada Pública 001/2018, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR por um período de 12 meses, fosse realizado julgamento do recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO – A.P.P.C, onde solicitou "a revisão e a reanálise da documentação apresentada pelas participantes do certame, tendo em vista que a legislação prevê que as proponentes devem ter como seus objetos sociais as atividades relativas aquelas que se propuseram a atender, onde a classificação nacional de atividades econômicas define quais operações ou atividades a empresa irá realizar, e as quais devem estar definidas em seu estatuto ou contrato social". Tendo em vista a reanálise da documentação das associações participantes, verificou-se que objeto social da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CAPITUVA não condiz com o objeto da contratação. O estatuto da associação acima mencionada tem como objetivo em seu Capitulo I - Art. 4º "a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais e do meio ambiente, incentivando seus associados a praticarem uma agricultura sustentável."Não constando em nenhuma clausula o comércio de produtos alimentícios, q ue seria o exigido para que possa haver a comercialização dos produtos.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

após consulta ao Departamento Jurídico, considerou procedente a alegação da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO – A.P.P.C, retificando assim o resultado anterior. Ficando desclassificada a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CAPITUVA, por fim lavra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada.

Paraíso, 01 de Agosto de 2018

ELAINE CRISTINA VECHIATO

Secretária

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ

Presidente

RODOLFO MARCONI GUARDIA

Membro

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Edital da Tomada de Preços 011/18

Objeto: Aquisição de diversos materiais para Artesanato

ata de entrega dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”: 20.08.18 até às 8h30m.

Data de abertura dos envelopes “Habilitação”: 20.08.18 às 8h30m.

Data de abertura dos envelopes “Proposta”: após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, “a”, ou imediatamente após a abertura dos envelopes “Habilitação”, caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraiso.sp.gov.br

Paraíso-SP, 02 de agosto de 2018

Wilson Farid Casseb – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/18

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à UBS-III de Paraíso.

Credenciamento: 17.08.2018, com início as 8h30m.

Início da Seção: 17.08.2018 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 02 de agosto de 2018

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal.

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO – DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO – DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2017 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAISO, SP E A EMPRESA AUDITOR PÚBLICO ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME.

Por este instrumento de distrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISO,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.248/0001-56, com sede administrativa nesta cidade na Rua do Café n.º 649, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Wilson Farid Casseb, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 5.963.761, inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.014.028-00, residente e domiciliado na Rua XV de Agosto nº 411, Centro, Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 22.601.331-5, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AUDITOR PÚBLICO ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.218.246/0001-13, e Inscrição Estadual ISENTO, com sede na Rua Bonsucesso n.º 563, Parque Quinta das Paineiras, São José do Rio Preto, SP, e neste ato representada pelo Sr. CLAYTON RODRIGUES RECHI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 258.323.158-80, residente e domiciliado na Alameda Josepha Ferreira Cavalcanti n.º 431, Residencial Damha VI, São José do Rio Preto, SP, CEP 15063-112, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente **Distrato**, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços estabelecidos no contrato administrativo 103/2017, e os respectivos aditamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 103/2017 firmado entre as partes, conforme artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Distrato se deu por interesse mútuo da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA,** sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços e dos respectivos aditamentos se houver, devendo a CONTRATADA permanecer por trinta dias prestando os serviços conforme disposição contratual.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá até o dia 06/09/2018 proceder a entrega do BACK-UP do banco de dados referente ao sistema de saúde para a **CONTRATANTE,** mediante protocolo local.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços e dos aditamentos subsequentes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Parágrafo único: A quitação financeira se da unicamente em relação aos valores devidos e pagos até o mês de julho de 2018, sendo ainda devidos os valores referentes aos serviços prestados durante os próximos trinta dias, previstos na cláusula segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, SP, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E assim, ajustados em relação ao presente Distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraiso, SP, 1º de agosto de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Gustavo Campari Llama
CRC 1SP276107/O-9
CPF 327.992.798-64

Alexandra L. Pontim Stefen
Controle Interno
CPF: 294.571.918-54

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56